



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
O Secretário Municipal de Administração, no exercício de suas atribuições, certifica que o (a):
 Lei nº 089/2021, de 10 / 08 / 2021.
 Decreto nº _____ de ____ / ____ / ____
 Portaria nº _____ de ____ / ____ / ____
 Outros: _____ de ____ / ____ / ____
Foi afixado no Placard de Publicações da Prefeitura do Município de Sampaio/TO, nesta data:
Sampaio/TO, 10 / 08 / 2021

LEI Nº 089/2021, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

25.086.828/0001-35

PREFEITURA MUNICIPAL
DE SAMPAIO

Rua Manoel Matos, 210
Centro - CEP 77 980-000
SAMPAIO TO.

Dispõe sobre a abertura de crédito especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para os fins que se especifica, e dá Outras Providências.

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Sampaio, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, com fulcro no Art. 40, da Lei 4.320/64, e:

CONSIDERANDO o Inciso II do Art. 41 da Lei 4.320/64, visto que na Lei Orçamentária Anual para o exercício 2021 não contempla dotação orçamentária para a referida despesa.

CONSIDERANDO o Inciso III do Art. 43, § 1º, da Lei 4.320/64, visto que será utilizada anulação parcial de dotações orçamentárias existente no orçamento vigente.

CONSIDERANDO ainda que o aqui proposto trará benefícios à nossa comunidade.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte LEI:

Art. 1º Fica aberto Crédito Especial no valor de R\$ R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado a:

03.10.01 - SEC. MUNIC. DE INFRA, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICO.

16.482.1313.1.090 – AQUIS. DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO

4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis – R\$ 100.000,00 – Fonte: 10

Rua Manoel Matos – 210 – Centro – Sampaio/TO, CEP 77980-000
Fone (063) 3436-1147

E-mail: pmsampaio.tocantins@gmail.com



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO
CNPJ Nº 25.086.828/0001-35

Total: R\$ 100.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

03.10.01 - SEC. MUNIC. DE INFRA, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICO.

26.451.1313.1.076 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – R\$ 100.000,00 – Fonte:

3000

Total: R\$ 100.000,00

TOTAL GERAL: R\$ 100.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições legais em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAMPAIO,
ESTADO DO TOCANTINS, aos Dez (10) dias do mês de Agosto (08) do ano de Dois Mil e Vinte e Um (2021).

Armindo Cayres de Almeida
Prefeito Municipal

ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

